

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores.

Apresentamos nesta oportunidade, **PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, que objetiva alterar o art. 10, §1º que assim dispõe:

Art. 10 – A Câmara Municipal é composta por Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de quatro anos.

§ 1º - O número de Vereadores de que trata o caput deste artigo será definido de acordo com os limites estabelecidos no inciso IV do art. 29 da Constituição Federal, de acordo com o número de habitantes do Município, fornecido mediante certidão emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano anterior ao da eleição.

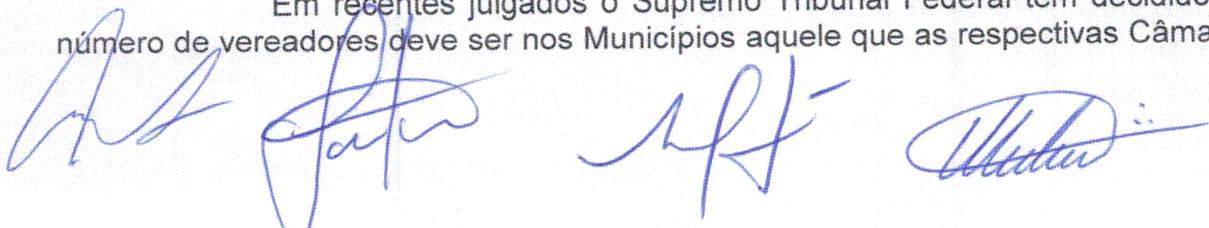
A presente proposição pretende reduzir para 09 (nove) o número de vereadores da Câmara Municipal de João Neiva a partir da próxima eleição de 2020.

Defendemos que o número de 09 (nove) vereadores é mais razoável e compatível com a extensão do Município, a população, com as receitas/despesas públicas, etc.

A proposta, feita por 1/3 dos membros da Câmara (em atendimento ao art. 33 da Lei Orgânica) também representa economia de mais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano para os cofres públicos.

Na crise econômica que atravessa o Município de João Neiva, onde os recursos para investimentos são escassos, a Câmara Municipal precisa demonstrar sensibilidade e comprometimento com ações que representem economia de recursos públicos e essa parece ser uma boa proposta, que certamente também tem o apoio popular.

Em recentes julgados o Supremo Tribunal Federal tem decidido que o número de vereadores deve ser nos Municípios aquele que as respectivas Câmaras de

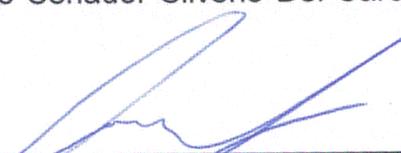


CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

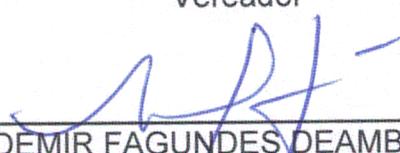
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vereadores decidirem. Portanto, existe respaldo legal a presente proposta de Emenda a Lei Orgânica.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, aos 16 dias do mês de maio de 2019.



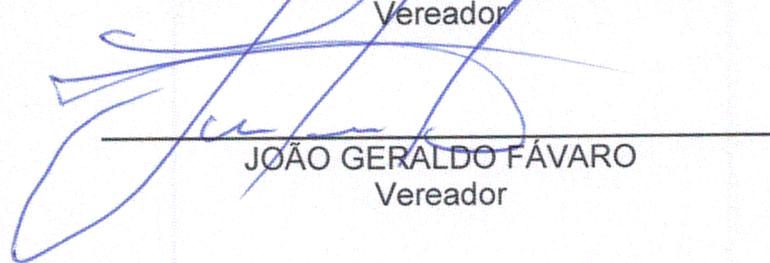
MATHEUS MORAES DOS SANTOS
Vereador



ADEMIR FAGUNDES DEAMBROSIO
Vereador



MARCELO ALMEIDA CAMOSTRINI
Vereador



JOÃO GERALDO FÁVARO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Altera o Art. 10 da Lei Orgânica Municipal de João Neiva.

Os Vereadores firmatários, nos termos do art. 33, I, da Lei Orgânica, apresentam a presente Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de João Neiva:

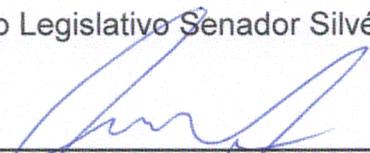
Art. 1º – Fica alterada a redação do Art. 10, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 - A Câmara Municipal é composta por nove vereadores, eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de quatro anos”.

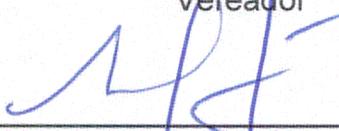
Art. 2º - Fica revogado o §1º do 10 da Lei Orgânica Municipal e renumerado os parágrafos seguintes.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado a aplicação do princípio *tempus regit actum* em relação à composição atual da Câmara de Vereadores vinculada às Eleições/2016.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 16 de maio de 2019.



MATHEUS MORAES DOS SANTOS
Vereador



ADEMIR FAGUNDES DEAMBROSIO
Vereador



MARCELO ALMEIDA CAMPOSTRINI
Vereador



JOÃO GERALDO FÁVARO
Vereador